



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR, E A
EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR –
EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE
DISPENSA N.º 026/2020.**

CONTRATO N.º 065/2020

ID-TCE/PR N.º 1546/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Pinheiro da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n.º 37420135/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 523.491.799-15 e:

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Souza Naves, N.º 867, Jardim São Cristóvão, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob n.º. 29.032.903/0001-36, neste ato representada por Marta Alves de Goes Paiva, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Lourdes Martins Vieira, N.º 331, Jardim das Oliveiras, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob n.º. 856.228.269-34, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, **DISPENSA N.º 026/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na **DISPENSA N.º 026/2020**, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **Aquisição de “Material Hospitalar, Material de Proteção e Segurança, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Matérias de Saúde para Distribuição Gratuita e Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Hospitalar” de acordo com a Portaria Federal n.º. 1.666/2020 e a Lei Federal n.º. 13.979/2020 para o Consumo Imediato da Secretaria Municipal de Saúde.**

LOTE 01 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	UND	PRODUTO	QTD	V.UNIT.		V.TOTAL
1	pct	Atadura 10 cm c/12 unid	50	R\$	3,81	R\$ 190,50



PREFEITURA DE MIRADOR

2	pct	Atadura 15 cm c/12 unid	80	R\$ 6,95	R\$ 556,32
3	Pct	Atadura 20 cm c/12 unid	80	R\$ 8,12	R\$ 649,60
4	Cx	Abaixador de língua c/100	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
5	Cx	Agulha 13x4.5 c/100	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
6	Cx	Agulha 25 x 6 c/ 100	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
7	Cx	Agulha 25x7.0 c/100	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
8	Cx	Agulha 25x8.0 c/100	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
9	Cx	Agulha 40x12 c/100	50	R\$ 10,96	R\$ 548,00
10	Cx	Álcool etílico 70% 1 lt	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
11	Fr	Álcool gel 70% frasco c/ 500 gr	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
12	Cx	Algodão 3.0 c/ ag 3 cm cx c/ 24	8	R\$ 39,30	R\$ 314,40
13	Far	Algodão hidrófilo em rolo de 500 gr c/12 unid	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
14	unid	Algodão ortopédico 10/1000 cm c/12 unid	4	R\$ 5,07	R\$ 20,28
15	unid	Algodão ortopédico 15/1000 cm c/12 unid	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60
16	unid	Almotolia de polietileno ambar 250 ml	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
17	Un	Almotolia de polietileno ambar 125ml	20	R\$ 1,68	R\$ 33,60
18	unid	Atadura gessada rápida 10 cm	10	R\$ 1,32	R\$ 13,20
19	unid	Atadura gessada rápida 15 cm	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
20	Un	Avental cirurgico descartável GG	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
21	cx	Bandagem bege c/ 500 unid	1	R\$ 22,23	R\$ 22,23
22	cx	Bandagem para curativo infantil divertido c/ 500 unid	1	R\$ 22,23	R\$ 22,23
23	unid	Cabo de Bisturi nº 03	3	R\$ 10,06	R\$ 30,18
24	unid	Cabo de Bisturi nº 04	3	R\$ 10,02	R\$ 30,06
25	Un	Bolsa de Colostomia acoplada	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
26	Un	Bolsa de Colostomia descartável	5	R\$ 22,53	R\$ 112,65
27	CX	Bolsa de urostomia	5	R\$ 11,18	R\$ 55,90
28	Un	ESTOJO DE INOX 18X8X3CM	5	R\$ 25,54	R\$ 127,70
29	Un	ESTOJO DE INOX 20X10X5CM	5	R\$ 71,35	R\$ 356,75
30	Un	Campo operatório 23x25 cm	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50



PREFEITURA DE MIRADOR

31	Un	Campo operatório 45x50 cm	5	R\$ 55,90	R\$ 279,50
32	Un	Cânula de traqueostomia metal curta nº 0	1	R\$ 37,70	R\$ 37,70
33	Un	Cânula de traqueostomia metal curta nº3	1	R\$ 41,20	R\$ 41,20
34	Un	Cânula de traqueostomia metal curta nº4	1	R\$ 35,45	R\$ 35,45
35	Un	Cânula de traqueostomia metal longa nº 0	1	R\$ 26,35	R\$ 26,35
36	Un	Cânula de traqueostomia metal longa nº3	1	R\$ 37,70	R\$ 37,70
37	Un	Cânula de traqueostomia metal longa nº4	1	R\$ 35,35	R\$ 35,35
38	Un	Cânula de traqueostomia Standard metal nº 0	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
39	Un	Cânula de traqueostomia Standard metal nº3	1	R\$ 2,61	R\$ 2,61
40	Un	Cânula de traqueostomia Standard metal nº4	1	R\$ 2,61	R\$ 2,61
41	Un	Catéter de O2 tipo óculos	20	R\$ 0,83	R\$ 16,60
42	Cx	Catéter Intravenoso nº 18 cx c/ 100	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
43	Cx	Catéter Intravenoso nº 20 cx c/ 100	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
44	Cx	Catéter Intravenoso nº 22 cx c/ 100	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
45	Cx	Catéter Intravenoso nº 24 cx c/ 100	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
46	Cx	Catgut simples 2.0 c/ ag 2cm cx c/ 24	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
47	Cx	Catgut simples 3.0 c/ ag 3cm cx c/ 24	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
48	unid	Colar cervical P, M, G	30	R\$ 23,45	R\$ 703,50
49	Un	Comadre inox	2	R\$ 105,30	R\$ 210,60
50	Pc	Compressa gaze 7,5x7,5 9 fios c/500	150	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
51	cx	Coletor de materiais perfurocortantes - Descarpac 7 lts c/ 20	15	R\$ 51,22	R\$ 768,30
52	Lt	clorexedina 2%	20	R\$ 18,36	R\$ 367,20
53	Lt	clorexedina 0,5% alcoolica 1 lt	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
54	Lt	Detergente enzimático 1000 ml	20	R\$ 15,34	R\$ 306,80
55	Un	Dispositivo para Incontinência Urinária nº5 (tipo uropen)	10	R\$ 1,73	R\$ 17,30
56	Un	Dispositivo para Incontinência Urinária nº6 com extensão (tipo uropen)	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
57	cx	Enema de glicerina a 12 % c/20	5	R\$ 128,54	R\$ 642,70
58	Un	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 m.	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00



PREFEITURA DE MIRADOR

59	Un	Especulo vag. Desc.P	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
60		Especulo vag. Desc. M	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
61		Especulo vag. Desc.G	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
62	Un	Estetoscópio duplo	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50
63	Mts	TUBO DE SILICONE N°204	3	R\$ 9,97	R\$ 29,91
64	unid	Equipo macro gotas completo	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
65	unid	Equipo micro gotas completo GC L6	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
66	unid	Equipo para nutrição enteral - 1,20m escalonado	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
67	unid	Frasco para alimentação enteral - 300 ml	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
68	Un	Fita adesiva 16x50	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
69	Lt	Gel carbopol para ultrassom 1L	5	R\$ 5,58	R\$ 27,90
70	Unid	Garrote de látex com fecho branco.Tamanho do tubo:0,5 x 30 cm.Tamanho da trava: 3,5x3,2x1,1 cm	5	R\$ 2,08	R\$ 10,40
71	Gl	Hipoclorito de sódio 1% 5lts	25	R\$ 7,67	R\$ 191,75
72	Un	Iodofórmio 10gr	10	R\$ 33,62	R\$ 336,20
73	unid	Indicador biológico p/ monitorar ciclo de esterilização a vapor	10	R\$ 0,31	R\$ 3,10
74	Lt	Laboriodine Degermante 1 lt c/12	15	R\$ 288,60	R\$ 4.329,00
75	Lt	Laboriodine tópico 1 lt c/12	15	R\$ 288,60	R\$ 4.329,00
76	Cx	Lâmina de Bisturi n° 11 c/100	5	R\$ 27,30	R\$ 136,50
77	Cx	Lâmina de Bisturi n° 15 c/100	5	R\$ 27,30	R\$ 136,50
78	Cx	Lâmina de Bisturi n° 22 c/100	5	R\$ 27,30	R\$ 136,50
79	Cx	Luvas de procedimento E.P. c/100	50	R\$ 49,40	R\$ 2.470,00
80	Cx	Luvas de procedimento G c/100	70	R\$ 49,40	R\$ 3.458,00
81	Cx	Luvas de procedimento M c/100	70	R\$ 49,40	R\$ 3.458,00
82	Cx	Luvas de procedimento P c/100	70	R\$ 49,40	R\$ 3.458,00
83	Par	Luvas estéril n° 7-par	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
84	Par	Luva estéril n°8,0 par	20	R\$ 1,56	R\$ 31,20
85	Par	Luvas estéril n° 7.5 par	20	R\$ 1,56	R\$ 31,20
86	Par	Luvas estéril n° 8,5-par	5	R\$ 1,56	R\$ 7,80
87	unid	Malha tubular ortopédica 15/10	3	R\$ 9,22	R\$ 27,66



PREFEITURA DE MIRADOR

88	unid	Malha tubular ortopédica 15/8	3	R\$ 5,46	R\$ 16,38
89	Un	Máscara desc tripa c/ tiras c/ 50	100	R\$ 110,50	R\$ 11.050,00
90		Micronebulizador completo Pediatro	25	R\$ 10,39	R\$ 259,75
91		Micronebulizador completo adulto	25	R\$ 10,39	R\$ 259,75
92	Un	Micropore 1,2cmx10m	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
93	Un	Micropore 5cmx10m	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
94	Cx	Nylon preto 3-0 c/ag 3cm cx c/ 24 fio sutura	5	R\$ 31,20	R\$ 156,00
95	Cx	Nylon preto 4-0 c/ag 3cm cx c/ 24 fio sutura	5	R\$ 31,20	R\$ 156,00
96	Un	Papagaio inox	2	R\$ 71,50	R\$ 143,00
97	rl	Papel para eletrocardiógrafo. Bobina de 80mm x 20 metros	5	R\$ 5,23	R\$ 26,15
98	unid	Papel grau cirurgico 100 m x 15 cm	20	R\$ 53,22	R\$ 1.064,40
99	unid	Papel grau cirúrgico 100 m x 12 cm	40	R\$ 49,40	R\$ 1.976,00
100	unid	Papel grau cirurgico 100 m x 20 cm	20	R\$ 77,04	R\$ 1.540,80
101	unid	Papel grau cirurgico 100 m x 30 cm	10	R\$ 113,15	R\$ 1.131,50
102	Un	Porta agulha mayo hegar 16cm	5	R\$ 24,70	R\$ 123,50
103	Un	Porta agulha mayo hegar 18cm	5	R\$ 32,09	R\$ 160,45
104	Un	Saco coletor de urina descartável	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
105	Un	Scalp 21g	250	R\$ 0,20	R\$ 50,00
106	Un	Scalp 23g	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
107	Un	Scalp 25g	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
108	Un	Scalp 27g	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
109	caixa	Seringa de Carpule contra refluxo	5	R\$ 37,32	R\$ 186,60
110	Un	Seringa desc. de 03 ml c/ agulha	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
111	Un	Seringa desc. de 05 ml c/ agulha	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
112	Un	Seringa desc. de 10 ml c/ agulha	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
113	Un	Seringa desc. de 20 ml c/ agulha	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
114	Cx	Seringa descartável p/ insulina 100 unidades c/ agulha integrada- seringa	4	R\$ 112,45	R\$ 449,80
115	Cx	Soro fisiológico 100 ml, sitema fechado	70	R\$ 163,80	R\$ 11.466,00
116	Cx	Soro fisiológico 250 ml, sitema fechado	70	R\$ 119,18	R\$ 8.342,60
117	Cx	Soro fisiológico 500 ml, sitema fechado	70	R\$ 89,70	R\$ 6.279,00
118	Unid	Soro fisiológico 0,9% 10 ml	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
119	Cx	Soro fisiológico 1000 ml, sitema fechado	50	R\$ 77,79	R\$ 3.889,50
120	Cx	Soro Glicofisiológico 250 ml, sistema fechado	10	R\$ 136,03	R\$ 1.360,30
121	Cx	Soro Glicofisiológico 500 ml, sistema fechado	10	R\$ 116,61	R\$ 1.166,10



PREFEITURA DE MIRADOR

122	Cx	Soro Glicosado 500 ml	10	R\$ 99,45	R\$ 994,50
123	Un	Sonda foley 02 vias nº 18	20	R\$ 3,31	R\$ 66,20
124	Un	Sonda foley 02 vias nº16	30	R\$ 3,31	R\$ 99,30
125	Un	Sonda Nasogástrica longa nº 16	5	R\$ 0,94	R\$ 4,70
126	Un	Sonda Nasogástrica longa nº 18	5	R\$ 1,03	R\$ 5,15
127	Un	Sonda uretral de silicone nº12	5	R\$ 37,05	R\$ 185,25
128	Unid	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALAO TIPO PADRAO Nº 10 E 12	3	R\$ 234,00	R\$ 702,00
129	unid	Tala metálica c/ 12 cm /250 mm c/12 unid	2	R\$ 0,68	R\$ 1,36
130	Un	Termômetro digital simples	10	R\$ 14,20	R\$ 142,00
131	Un	Termômetro de geladeira	5	R\$ 61,59	R\$ 307,95
132	Cx	Tiras reagentes p/determinação de glicemia roche/accu-Chek Acti Tira- caixa c/50 tiras	50	R\$ 68,72	R\$ 3.436,00
133	Cx	Torneira 3 vias cx c/ 50	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
134	Cx	Toucas descartáveis C/100	15	R\$ 20,08	R\$ 301,20
135	Lt	Vaselina líquida 1 lt	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
136	unid	Umificador para O2 - 250ml	5	R\$ 15,73	R\$ 78,65
137	Gl	Água para autoclave 5 litros	25	R\$ 8,72	R\$ 218,00
TOTAL					R\$ 109.675,13

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

ITEM	UND	PRODUTO	QTD		
2	Unid	Aparelho de Inalação portátil	2	R\$ 92,82	R\$ 185,64
3	Un	Esfignomanômetro aneróide 0 a 300 mmHg, grampo, pulso adulto: 35 a 51 cm	6	R\$ 66,04	R\$ 396,24
5	Un	Esfignomanômetro aneróide 0 a 300 mmHg, velcro, pulso infantil: 15 a 19 cm	6	R\$ 66,04	R\$ 396,24
6	Un	Negatoscópio 2 Corpos Visualizador De Raio X Radiologia - Bivolt	2	R\$ 343,76	R\$ 687,52
7	Un	Oxímetro Digital de pulso Portátil	6	R\$ 150,49	R\$ 902,94
8	Un	Termometro Digital Infravermelho - Medir Temperatura Corporal - Febre	2	R\$ 366,60	R\$ 733,20
TOTAL					R\$ 3.301,78



PREFEITURA DE MIRADOR

LOTE 03 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
ITEM	UND	PRODUTO	QTD		
1	Fd	Fralda geriátrica P c/ 10 unid	150	R\$ 9,72	R\$ 1.458,00
2	Fd	Fralda geriátrica M c/ 10 unid	150	R\$ 9,72	R\$ 1.458,00
3	Fd	Fralda geriátrica G c/ 10 unid	150	R\$ 9,72	R\$ 1.458,00
4	Fd	Fralda geriátrica EG c/10 unid	150	R\$ 9,72	R\$ 1.458,00
5	Unid	Pretetor solar FPS 30	10	R\$ 40,83	R\$ 408,30
TOTAL					R\$ 6.240,30
LOTE 04 - EPI					
ITEM	UND	PRODUTO	QTD		
1	Unid	Óculos de proteção individual	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
TOTAL					
LOTE 05 - LIMPEZA					
ITEM	UND	PRODUTO	QTD		
1	unid	Lençol de papel extra 70 m x 50 cm	15	R\$ 8,38	R\$ 125,70
2	unid	Lençol de papel 50cmX50cm	15	R\$ 8,34	R\$ 125,10
3	fardo	Papel toalha branco extra 20x22,5 cm fardo c/ 1000	100	R\$ 14,76	R\$ 1.476,00
4	Un	Saco plástico 20 litros c/ 100 hospitalar branco	20	R\$ 11,69	R\$ 233,80
5	Un	Saco plástico 50 litros c/100 hospitalar branco	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70
TOTAL					R\$ 2.620,30

R\$ 121.876,51

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

§1.º - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser realizados nas condições descritas no processo de DISPENSA N.º 026/2020

§2.º - O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, até 31 de dezembro de 2020 contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 e ss. c/c art. 65 e ss. da Lei nº 8.666/93).

§3.º - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1.º - Para a consecução dos objetivos previstos no presente instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional, sendo o valor global de **R\$ 121.878,51 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, até o 15º dia útil subsequente ao vencido, após a expedição da nota fiscal, na qual



deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, atestada e visitada pelo Órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§2.º- Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§3.º- O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SALDO DISPONÍVEL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Material de Limpeza e Produtos de Higienização - 33.90.30.22.00.00					
414	07.002.10.301.0012.2039	33.90.30.22.00.00	494	R\$	125,70
420	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.22.00.00	494	R\$	2.494,60
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00					
420	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.28.00.00	494	R\$	39,00
Material Hospitalar - 33.90.30.36.00.00					
414	07.002.10.301.0012.2039	33.90.30.36.00.00	494	R\$	9.675,13
420	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.36.00.00	494	R\$	100.000,00
Matérias de Saúde para Distribuição Gratuita - 33.90.32.03.00.00					
421	07.002.10.301.0012.2040	33.90.32.03.00.00	494	R\$	6.240,30
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar - 44.90.52.08.00.00					
429	07.002.10.301.0012.2040	44.90.52.08.00.00	494	R\$	3.303,78
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$	121.878,51

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.



CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

§1.º – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

§2.º – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§3.º - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 5% (cinco por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se aos termos da **DISPENSA N.º 026/2020**, bem como à proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA N.º 026/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

§1.º - O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, bem como com as disposições da **DISPENSA N.º 026/2020**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§1.º - Caberá ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento da entrega dos produtos ou da prestação serviços, por servidor do Município de Mirador, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93:

§2.º - Para acompanhamento e fiscalização do objeto, fica indicado a servidora **ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA**;

§3.º - Caberá ao fiscal o acompanhamento da execução contratual, informando ao seu superior às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;



§4.º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa;

§5.º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

§6.º - O **CONTRATADO** deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1.º – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§2.º - É vedada à contratada, a subcontratação, total ou parcial da prestação do serviço, permanecendo como a única responsável perante o Município de Mirador/PR.

§3.º - A contratada suportará todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

§4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador, 27 de Agosto de 2020.


Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR


Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72


Marta Alves de Góes Paiva
PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI


Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72

29032903/0001-36

PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP

RUA SOUTA MAVES, 887

JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - CEP 87702-220

PARANÁVAL PR